



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00472231

Data Remessa: 2020-02-14

Hora: 09:58

Enviado Por: Mariely Silva Marques Paula

Destino: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: .

Nr Processo
00653848/20

Requerente
A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Tipo Documento
REQUERIMENTO

Assinatura Recebimento

09:38

14/02/2020

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 14/02/2020 **HORA:** 09:58 **Nº PROCESSO:** 653848/20

REQUERENTE: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CPF/CNPJ: 24.683.120/0001-07

ENDEREÇO: R BARAO DE MELGACO, 2754 - CENTRO SUL - CUIABA (MT)

TELEFONE: 65 99927-1033

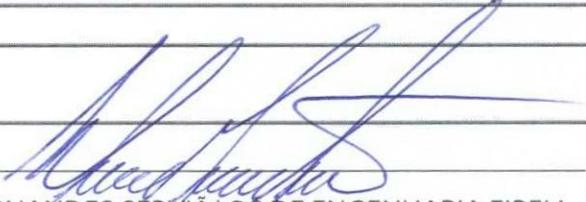
DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

TOMADA DE PREÇOS Nº21/2019 RECURSO ADMINISTRATIVO CONFORME ANEXO

OBSERVAÇÃO:


A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI


MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT.

Processo licitatório nº 629387/2019.

TOMADA DE PREÇO nº 21/2019.

A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.683.120/0001-07, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, por seu representante legal infra assinado, vem, tempestivamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro na alínea "a" do inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão dessa digna comissão de licitação que julgou desclassificada a proposta da empresa A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -EPP, julgando conforme abaixo:



"A licitante A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP; não apresentou composição de custo unitário para o serviço do item 11.5 da planilha orçamentária, descumprindo o subitem 8.2 do edital";

"8.2. As licitantes apresentarão o demonstrativo de composição analítica do BDI e de todos os serviços adotados nas propostas, detalhando, ainda, o percentual de serviços, equipamentos e de materiais."

Na análise das propostas de preços, (ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA), proferida aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 433/2019, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre as Propostas de Preços das empresas habilitadas no certame sobredito. Proferindo assim, essa renomada Equipe Técnica, que a empresa A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, descumpriu o subitem 8.2 do edital, por não ter apresentado a composição de custo unitário para o serviço do item 11.5 da planilha orçamentária, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I - DOS FATOS

Acudindo ao chamamento desse Município para o certame licitatório, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Ocorre que, após a análise da proposta apresentada pelos licitantes a Comissão Permanente de Licitação culminou por julgar desclassificada as empresas **A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob n. 24.683.120/0001-07 e ; ALPHA CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 08.718.006/0001-00 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**



II - DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com a planilha orçamentária da licitação em apreço, o item 11.5 da planilha orçamentária (BLS - BOCA DE LOBO SIMPLES, C/ABERTURA PELA GUIA 1,00 m - Conforme Projeto Tipo), é umas das Composições Próprias - COMP SICRO 3, fornecida e agregada à planilha orçamentária pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG.

Dessa forma, quando da análise da proposta da empresa A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, essa renomada equipe, equivocou-se em analisar as composições de custo apresentadas por essa empresa, a qual solicitamos, que reveja a sua análise, revendo a Folha 1287 (página 30 da numeração da proposta da A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP)- TP 21-2019 VOL VII - Pdf.

Acerca da necessidade de se perquirir, *ipsis literis* o edital convocatório, passo a colacionar jurisprudência estadual, que corrobora inteiramente com nossa irresignação:

Destarte as análises sobrescritas, conforme todas as alegações aqui expostas, é que se pede, a reanálise da proposta deferida.

III - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentes aduzidas, bem como a jurisprudência estadual colacionada, requer-se provimento do presente recurso, com efeito, para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa, A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP DESCLASSIFICADA para prosseguir no pleito.



Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a comissão de licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não acontecer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 109, da Lei 8.666/93, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Termos em que,
Pede a aguarda o deferimento.

Várzea Grande/MT, 14 de fevereiro de 2020.



MARLOISIO PEREIRA ALVES

CPF: 346.061.901-59